

## COMISSÃO DE SAÚDE

### PROJETO DE LEI Nº 5.622, DE 2023

Altera a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que "dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências", para dispor sobre a integração entre educação ambiental e saúde humana.

**Autora:** Deputada ANA PIMENTEL

**Relator:** Deputado DORINALDO MALAFIA

#### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe tem o objetivo de alterar a Lei que dispõe sobre a educação ambiental no Brasil e integrá-la com a saúde humana e os aspectos que relacionam ambos campos temáticos.

Como justificativa à propositura, a autora argumenta que a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, ao estabelecer a Política Nacional de Educação Ambiental, reconheceu a importância desse tema para a sociedade e promoveu mudanças visíveis. Aduziu que a preocupação ambiental se alastrou para além de especialistas e políticas públicas, alcançando a mídia, as artes e as conversas cotidianas. Defendeu que a ligação entre educação ambiental e saúde humana é notória, tendo sido evidenciada a interdependência entre cuidar do meio ambiente e da saúde, e que problemas como poluição do ar, contaminação da água e desmatamento impactam diretamente na saúde humana, desencadeando doenças diversas. Acrescentou que as emergências climáticas também afetam a saúde mental, gerando estresse e ansiedade.



\* C D 2 4 9 3 1 2 6 1 0 9 0 0 \*

A matéria foi distribuída para a apreciação conclusiva das Comissões de Saúde; de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; e de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD).

No âmbito desta Comissão de Saúde, não foram apresentadas emendas ao Projeto durante o decurso do prazo regimental.

É o Relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

Trata-se de Projeto de Lei que propõe a modificação da redação da Lei nº 9.795/1999 para que os dispositivos destaquem a ligação indissociável entre educação ambiental e a saúde humana. Cabe a esta Comissão de Saúde a avaliação sobre o mérito da iniciativa para a organização institucional da saúde no Brasil e para o aprimoramento do direito à saúde, nos termos regimentais.

Existem inúmeros desafios relacionados com saúde que são enfrentados pela sociedade moderna e que possuem interligações com outras áreas. Não é novidade que diversos fatores influenciam aspectos relacionados com a saúde individual e coletiva, como a renda, relações sociais, condições ambientais, nível educacional, local de habitação, acesso a serviços, atividades de lazer, hábitos alimentares, condições sanitárias e outros.

A proposição em comento parte do reconhecimento da interconexão indissociável entre a educação ambiental e a saúde humana. A Lei nº 9.795/1999 disciplina diversos aspectos que envolvem a educação ambiental, além de instituir a Política Nacional de Educação Ambiental. O Projeto em análise propõe a modificação dos dispositivos da norma que possuem, de modo implícito, reflexos na saúde humana, para deixar essa interação expressa, livre de dúvidas.

Nesse sentido, a proposição se mostra meritória para o aprimoramento das bases que sustentam o direito à saúde. A transversalidade que existe entre fatores ambientais e a saúde passa a ser reconhecida



\* CD249312610900\*

legalmente, com os aspectos sanitários elencados entre aqueles que se mostram essenciais para uma compreensão integrada do meio ambiente e suas relações.

Certamente que a introdução dos aspectos relacionados com a saúde humana, de forma expressa, nas ações do Poder Público relacionados com a promoção da educação ambiental, bem como no desenvolvimento da Política Nacional de Educação Ambiental, se mostra conveniente e oportuna para a saúde humana, o que recomenda o acolhimento da proposição.

Ante o exposto, VOTO pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 5.622, de 2023.

Sala da Comissão, em 21 de maio de 2024.

Deputado DORINALDO MALAFAIA  
Relator

2024-5857



\* C D 2 4 9 3 1 2 2 6 1 0 9 0 0 \*

